



SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI MUNICIPAL Nº 279 DE 13 DE JUNHO DE 2022	01
LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 13 DE JUNHO DE 2022	01
DECRETO Nº 011 DE 13 DE JUNHO DE 2022	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 279 DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Concede anistia, remissão e isenção integral do pagamento de IPTU, incidente sobre imóveis edificadas ou não, no município de Recursolândia, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2021 e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA, Prefeito do Município de Recursolândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido anistia, remissão e isenção integral do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, inscritos em dívida ativa ou não, incidente sobre os imóveis edificadas ou não, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2021, no município de Recursolândia/TO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Junho de 2022.

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



Carlos Vinicius Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o poder executivo, em nome do município de Recursolândia, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE RECURSOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recursolândia, faz saber, que a Câmara Municipal de Recursolândia – TO, APROVOU e eu, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município de Recursolândia, o imóvel situado à Rua Frei Gil, Lote S/N, Setor Serrinha, Recursolândia/TO, de propriedade do Sr. NELZIR PORTILHO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 613.028.301-63, residente e domiciliado na Fazenda Cristalândia, zona rural do município de Recursolândia-TO.

§1º - O imóvel definido no caput deste artigo será destinado para dar seguimento a Rua Frei Gil e para dar acesso à Rua das Chácaras e Rua Primavera, viabilizando melhorias no trânsito de veículos e pessoas no Setor Serrinha, Recursolândia/TO.

§2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do município, procedeu a análise do referido imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§3º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra com as dimensões e confrontações lá existentes e posterior registro no Cartório de Registro de Imóvel de Recursolândia.

§4º - O poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei será pago em uma única parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Recursolândia/TO, 13 de Junho de 2022.

CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Decreta Luto Oficial de dois dias e ponto facultativo Municipal em todo o território do Município de Recursolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de um pioneiro deste município, senhor ARLINDO NOLETO SALES, ocorrido na madrugada de hoje, dia 13 de Junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de dois dias e ponto facultativo no âmbito das repartições públicas direta e indireta, dia 13 de Junho de 2022, em todo território do Município de Recursolândia, em homenagem póstuma a senhor ARLINDO NOLETO SALES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Recursolândia/TO, 13 de Junho de 2022.

CARLOS VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal